



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 216/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MEDICAMENTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 16 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 16 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 16/11/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	Valor Un
------	-----------	-----------	----------



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 147.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

	RENAME		
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	140.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO	15.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	18.800	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	31.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML	700	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	8.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	270.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125M	22.000	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

14	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML	1.200	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.400	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	65.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS)	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL	12.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML	1.200	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO	22.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	36.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	300	ORÇAMENTO SIGILOSO
25	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	38.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) - REGISTRO DE MEDICAMENTO	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
27	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30)	40.000	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

28	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	80.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
29	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	37.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
30	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO)	18.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
31	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
32	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
33	CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
34	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL	7.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
35	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA	400	ORÇAMENTO SIGILOSO
37	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO)	17.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
38	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	7.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
39	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	800	ORÇAMENTO SIGILOSO
40	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR	600	ORÇAMENTO SIGILOSO
41	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	100	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

42	DIAZEPAM COMP. 10MG	50.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV	800	ORÇAMENTO SIGILOSO
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML	1.400	ORÇAMENTO SIGILOSO
46	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	130.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
47	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
48	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	75.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
49	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
50	ESPIRAMICINA 50MG	160	ORÇAMENTO SIGILOSO
51	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG	38.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
52	FENITOINA COMP. 100MG	26.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
53	FENOBARBITAL COMP. 100MG	28.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
54	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	26.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
55	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

56	FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO)	130.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
57	FUROSEMIDA COMP. 40MG	85.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
59	HALOPERIDOL COMP. 5MG	17.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	450	ORÇAMENTO SIGILOSO
61	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	85.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
62	HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV	250	ORÇAMENTO SIGILOSO
63	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV	150	ORÇAMENTO SIGILOSO
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
65	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
66	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML	1.800	ORÇAMENTO SIGILOSO
67	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
68	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	1.300	ORÇAMENTO SIGILOSO
69	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	100	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

70	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
71	ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO)	24.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
72	ITRACONAZOL 100MG	150	ORÇAMENTO SIGILOSO
73	IVERMECTINA COMP. 6MG	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
74	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML	2.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
75	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.	37.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
76	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	21.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
77	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	22.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
78	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
79	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG	36.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
80	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
81	LORATADINA COMP. 10MG	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
82	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS	85.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
83	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	800	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

84	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO)	80.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
85	METILDOPA COMP. 250MG	26.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
86	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
87	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO	14.0000	ORÇAMENTO SIGILOSO
88	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES	400	ORÇAMENTO SIGILOSO
89	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES)	250	ORÇAMENTO SIGILOSO
90	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	14.0000	ORÇAMENTO SIGILOSO
91	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML	2.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
92	PARACETAMOL COMP. 500MG	66.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
93	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
94	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
95	PREDNISONA COMP. 20MG	14.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
96	PREDNISONA COMP. 5MG	18.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
97	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR	200	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

98	PROPAFENONA 150 MG	20.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
99	PROPAFENONA COMP. 300MG	130.00	ORÇAMENTO SIGILOSO
100	PROPRANOLOL COMP. 40MG	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
102	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE	3.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
103	SINVASTATINA COMP. 20MG	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
104	SINVASTATINA COMP. 40 MG	90.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL	8.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
108	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
109	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	450	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

110	TIAMINA COMP. 300 MG	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
111	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	150	ORÇAMENTO SIGILOSO
112	VARFARINA COMP. 5MG	4.500	ORÇAMENTO SIGILOSO
113	VERAPAMIL COMP. 80MG	9.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
	FORA DA RENAME		
114	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO	5	ORÇAMENTO SIGILOSO
115	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO	5	ORÇAMENTO SIGILOSO
116	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	120.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
117	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
118	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML	2.400	ORÇAMENTO SIGILOSO
119	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
120	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
121	BROMOPRIDA 10MG	7.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
122	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	400	ORÇAMENTO SIGILOSO
123	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR	400	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML	600	ORÇAMENTO SIGILOSO
125	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
126	CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
127	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	22.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
128	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS	250	ORÇAMENTO SIGILOSO
129	CLONIDINA 0,1MG	5.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
130	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
132	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
133	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML	450	ORÇAMENTO SIGILOSO
134	COMPLEXO B	45.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
135	COMPLEXO B 2ML IM/IV	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
136	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA	120.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	80	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

138	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
139	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
140	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR	400	ORÇAMENTO SIGILOSO
141	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA	17.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
143	ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG	32.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
144	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA	60	ORÇAMENTO SIGILOSO
145	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
146	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA	800	ORÇAMENTO SIGILOSO
147	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES	300	ORÇAMENTO SIGILOSO
148	PAROXETINA COMP. 20MG	72.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
149	PROPATILNITRATO 10MG	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
150	RISPERIDONA 1MG	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
151	RISPERIDONA 2MG	30.000	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

152	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM	300	ORÇAMENTO SIGILOSO
153	SERTRALINA 50MG	260.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
154	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML	600	ORÇAMENTO SIGILOSO
155	TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA	4.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
156	TRAMADOL COMP. 50MG	35.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
157	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004%	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
158	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML	1.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
	INSUMOS		
159	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
160	AUTOTESTE DE GRAVIDEZ	450	ORÇAMENTO SIGILOSO
161	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	42.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
162	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	32.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
163	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES	25.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
164	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES	10.000	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

165	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO)	70.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
166	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	40.000	ORÇAMENTO SIGILOSO
167	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS.	75.000	ORÇAMENTO SIGILOSO

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 16 de
147.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b)** Autorização Especial (AE), vigente, expedida pela ANVISA, quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial;
- c)** Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;
- d)** Certidão de Regularidade Técnica da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica por farmacêutico regularmente inscrito. **(Para os medicamentos da rename e fora da rename).**

6.7. DECLARAÇÕES

- a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- b)** a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- c)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d)** declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A medição será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.8. O recebimento provisório dos medicamentos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

18.9. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos medicamentos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18.10. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os medicamentos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

18.11. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos medicamentos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Forma de Fornecimento

19.1.1. O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

19.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Assistência Farmacêutica Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados na contratação, o histórico de consumo, o perfil epidemiológico da população e os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

19.1.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Condições de Entrega

19.2.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

19.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

19.2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.

19.2.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

19.2.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da contratada e anuência da Administração.

19.2.6. Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

19.2.7. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

19.2.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.

19.2.9. Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, garantindo a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.

19.3. Recebimento do Objeto

19.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica.

19.3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

19.3.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos e insumos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou administrativas previstas neste Termo de Referência.

19.4. Substituição de Medicamentos e Insumos

19.4.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações da Autorização de Fornecimento, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

19.4.2. Os medicamentos e insumos recusados por apresentarem desconformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com a legislação sanitária vigente deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.

19.4.3. Caso o medicamento e ou insumo tenha seu registro/notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

19.4.4. Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a contratada para promover a devida correção. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal regularizada no prazo máximo de, 1 (um) dia útil contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 29/10/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 29 de outubro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIGEM DA DEMANDA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

ELABORADORES DO ETP

NOME	CARGO	EMAIL
Nadiani Mossmann Mainardi Rech	Farmacêutica	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br
Kathiane Baumann Kudrna	Farmacêutica	kathianefarma@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assistência Farmacêutica (AF) constitui um componente essencial da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como finalidade garantir o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao cuidado em saúde, promovendo o uso racional, seguro e adequado dos recursos terapêuticos, de forma integrada às demais ações e serviços de saúde.

O direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental e dever do Estado, conforme disposto nos artigos 6º e 196, devendo ser garantido por meio de políticas públicas que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, estabelece como campo de atuação a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação de políticas referentes a medicamentos, imunobiológicos e demais insumos de interesse para a saúde.

A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, estabelece como diretriz assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, promovendo o uso racional e considerando as necessidades de saúde da população. Entre suas diretrizes, destaca-se a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

instrumento orientador para a organização das ações relacionadas aos medicamentos no âmbito do SUS.

Complementarmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004, define a Assistência Farmacêutica como política pública integrante da atenção à saúde, compreendendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando garantir o acesso e o uso racional dos medicamentos.

No âmbito municipal, a Assistência Farmacêutica é responsável pela organização das ações relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica, envolvendo planejamento, seleção, programação, armazenamento, controle, distribuição, dispensação e acompanhamento da utilização dos medicamentos, conforme as necessidades identificadas da população e as diretrizes estabelecidas pelo SUS.

No Município de Arroio do Tigre, a Assistência Farmacêutica Municipal desempenha papel fundamental na organização dos serviços de saúde, garantindo o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, o suporte às Unidades Básicas de Saúde e a continuidade dos tratamentos prescritos, contribuindo para a integralidade da assistência à saúde.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui instrumento norteador para o planejamento e organização da Assistência Farmacêutica Municipal, sendo revisada e padronizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. A REMUME contempla os medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas assistenciais do município, incluindo aqueles destinados à Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência e emergência, programas específicos e usuários cadastrados.

A crescente demanda pelos serviços de saúde, o aumento das necessidades terapêuticas da população, a existência de tratamentos contínuos e a necessidade de garantir a efetividade das ações de saúde tornam indispensável o planejamento permanente da Assistência Farmacêutica Municipal, visando assegurar a disponibilidade dos medicamentos essenciais em quantidade e tempo adequados para atendimento dos usuários.

A ausência ou insuficiência de medicamentos pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento das condições clínicas dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

maior complexidade e prejuízos à continuidade da assistência prestada pelo SUS. Dessa forma, faz-se necessário garantir a manutenção do abastecimento regular de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para atendimento das demandas assistenciais da população municipal, conforme as necessidades identificadas pela AF Municipal, REMUME e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos, a integralidade da assistência e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas no âmbito do SUS.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Arroio do Tigre, observando o planejamento das aquisições públicas e a disponibilidade orçamentária destinada à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

A demanda está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde (PAS) e às diretrizes da Assistência Farmacêutica Municipal, que orientam as ações voltadas à promoção do acesso aos medicamentos essenciais, à integralidade da assistência e ao uso racional de medicamentos, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

A contratação observa, ainda, a REMUME, revisada pela CFT e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constituindo o principal instrumento técnico para a seleção, padronização e planejamento dos medicamentos destinados ao atendimento da população.

O planejamento da contratação foi elaborado com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo dos medicamentos, as demandas assistenciais da população, o perfil epidemiológico do Município, os tratamentos de uso contínuo, a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e as necessidades identificadas pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Considerando que a demanda por medicamentos pode sofrer alterações em decorrência da evolução do perfil epidemiológico da população, da inclusão de novos usuários, da revisão da, da atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, bem como de outras situações supervenientes que influenciem o consumo, o planejamento da contratação foi elaborado com base



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

em estimativas técnicas fundamentadas no histórico de consumo e nas necessidades assistenciais identificadas, podendo os quantitativos ser reavaliados quando necessário, observados os instrumentos legais aplicáveis.

A contratação também guarda compatibilidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando que o armazenamento, a dispensação e o descarte de medicamentos observem as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Por fim, registra-se que o Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Entretanto, a presente contratação observará, sempre que compatível com o objeto, os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade, do consumo consciente e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DO OBJETO

Para atendimento da necessidade apresentada, os medicamentos a serem disponibilizados deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo qualidade, segurança, eficácia e condições adequadas para utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos deverão:

- Estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes;
- Ser fornecidos por empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes para fabricação, distribuição ou comercialização de medicamentos, observando as exigências legais e sanitárias aplicáveis;
- Atender às especificações constantes na REMUME e demais documentos técnicos que compõem a contratação;
- Apresentar embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração, contendo todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e responsável técnico, quando exigido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- Possuir condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, conforme especificações do fabricante, especialmente quanto ao controle de temperatura e demais requisitos necessários à manutenção da qualidade do medicamento;
- Os medicamentos deverão possuir, na data do fornecimento, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, garantindo condições adequadas para armazenamento, distribuição, dispensação e utilização pela Administração, de forma a evitar perdas por vencimento e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.
- Ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação completa dos produtos fornecidos, incluindo nome, quantidade, lote, validade, fabricante e demais informações necessárias ao controle e rastreabilidade;
- Atender às normas de boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição de medicamentos estabelecidas pela ANVISA;
- Ser substituídos pela empresa contratada, sem ônus para o Município, quando apresentarem problemas de qualidade, defeitos, irregularidades sanitárias, forem interditados, tiverem registro cancelado pela ANVISA ou ocorrer descontinuidade de fabricação, desde que observadas as condições legais e autorização da Administração.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme as condições, prazos e local definidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada garantir que os produtos sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá recusar o recebimento de medicamentos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem irregularidades, estejam em condições inadequadas de conservação ou não atendam aos requisitos sanitários e técnicos exigidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se detalhadas no **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base no consumo histórico de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal, considerando os registros disponíveis de **6 (seis) meses a 1 (um) ano do exercício anterior**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

A estimativa foi elaborada mediante análise criteriosa das demandas atendidas e não atendidas, do consumo registrado, dos estoques existentes e da prevalência de doenças não sazonais, especialmente aquelas que demandam tratamento contínuo. Também foram consideradas as necessidades de abastecimento dos serviços de saúde e a manutenção de estoque suficiente para evitar interrupções na dispensação.

Para cada medicamento, o consumo médio mensal foi projetado para o período de **12 (doze) meses**, correspondente à vigência estimada da futura contratação, com os ajustes necessários conforme as características do item e a necessidade de manutenção de estoque mínimo.

A metodologia adotada busca aproximar os quantitativos da necessidade real da população, evitando tanto a subestimação da demanda quanto a formação de estoques excessivos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a redução de perdas por vencimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações durante a execução contratual, em razão de alterações na demanda, nas prescrições, nos protocolos de tratamento e nas necessidades dos usuários.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros oficiais e fontes idôneas de consulta, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pela Administração Pública.

Para a composição do orçamento estimado foram consultadas contratações públicas recentes de medicamentos por meio do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS (LicitaCon - Compras Públicas Municipais), considerando período aproximado de 06 (seis) meses, bem como do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando contratações com características e especificações semelhantes às previstas nesta contratação.

Os valores unitários estimados foram definidos a partir da análise comparativa dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, observando critérios de razoabilidade, economicidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

compatibilidade e adequação às especificações técnicas dos medicamentos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A memória de cálculo, os documentos que instruem a pesquisa de preços e a estimativa detalhada dos valores integram os autos do processo administrativo da contratação.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, preservando sua divulgação durante a fase de apresentação das propostas e dos lances, quando adotado esse procedimento, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O sigilo do orçamento estimado possui natureza temporária, devendo o seu conteúdo ser divulgado após o encerramento da fase de lances, passando a integrar os elementos acessíveis do procedimento licitatório. Ressalta-se, ainda, que o orçamento estimado permanece juntado aos autos do processo administrativo durante toda a tramitação da contratação, sendo plenamente acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a experiência administrativa do Município.

• **SOLUÇÃO 1. Aquisição de medicamentos por intermédio de Consórcio Público**

Consiste na aquisição de medicamentos por meio de atas de registro de preços decorrentes de licitações promovidas por consórcio público do qual o Município participe.

Análise:

Esta alternativa foi utilizada pelo Município durante vários anos. Entretanto, a experiência administrativa demonstrou dificuldades relacionadas ao cumprimento dos prazos de entrega, à comunicação para resolução de problemas na execução contratual e à agilidade na adoção das providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento. Em determinadas situações, essas limitações ocasionaram risco de desabastecimento da Assistência Farmacêutica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Municipal, razão pela qual essa alternativa deixou de atender de forma satisfatória às necessidades da Administração.

- **SOLUÇÃO 2. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade**

Consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes, observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Análise:

Embora possa representar redução do tempo necessário para a contratação, essa alternativa depende da existência de atas compatíveis com as necessidades do Município, da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado. Além disso, nem sempre contempla todos os medicamentos, apresentações, concentrações e quantitativos constantes da REMUME, podendo comprometer o planejamento do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

- **SOLUÇÃO 3. Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços**

Consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise:

Esta alternativa proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os medicamentos sejam fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, reduzindo riscos de perdas por vencimento, evitando estoques excessivos e assegurando maior controle do abastecimento.

Embora tenham ocorrido, em alguns contratos, atrasos na entrega por parte de fornecedores, exigindo a instauração de processos administrativos para aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, tais ocorrências decorrem do descumprimento das obrigações contratuais por empresas específicas, não comprometendo a adequação do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação.

Além disso, essa solução amplia a competitividade, possibilita a participação de diversas empresas especializadas, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

permite maior flexibilidade na gestão do abastecimento, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **SOLUÇÃO 4. Aquisições isoladas conforme o surgimento da demanda**

Consiste na realização de procedimentos de contratação individualizados sempre que surgir a necessidade de determinado medicamento.

Análise:

Esta alternativa não se mostra adequada para atender às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, pois a demanda por medicamentos essenciais possui caráter contínuo, previsível e passível de estimativa, com base no histórico de consumo, no perfil epidemiológico da população, na REMUME e nas necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de contratações isoladas compromete o planejamento das aquisições, aumenta o número de procedimentos administrativos, reduz a eficiência da gestão pública, eleva os custos administrativos e amplia o risco de desabastecimento, podendo ocasionar interrupção de tratamentos e prejuízos à continuidade da assistência farmacêutica.

Além disso, a realização de contratações isoladas como regra não se mostra compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, nem com a necessidade de estimativa prévia das quantidades estabelecida no art. 18 da mesma lei, devendo ser admitida apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Critério	Consórcio Público	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão	Empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços	Compras isoladas
Atendimento integral da REMUME	Sim	Sim	Sim	Parcial
Planejamento das aquisições	Adequado	Adequado	Adequado	Inadequado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Atendimento da demanda conforme necessidade	Limitado	Sim	Sim	Sim
Competitividade entre fornecedores	Limitada	Não há disputa pelo Município	Ampla	Reduzida
Controle da execução contratual	Indireto	Limitado	Direto pela Administração	Direto
Flexibilidade para emissão de pedidos	Limitada	Limitada	Elevada	Baixa
Risco de desabastecimento	Médio/Alto	Médio	Baixo	Alto
Economicidade	Variável	Variável	Elevada	Baixa
Adequação à demanda contínua da Assistência Farmacêutica	Parcial	Parcial	Adequada	Inadequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de realizar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Assistência Farmacêutica Municipal, permitindo maior eficiência no planejamento das compras, melhor gerenciamento dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento e maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Embora a Administração tenha enfrentado, em alguns contratos anteriores, atrasos no fornecimento por parte de empresas contratadas, tais ocorrências decorreram do descumprimento das obrigações contratuais por fornecedores específicos, sendo tratadas mediante a adoção das medidas administrativas cabíveis, não descaracterizando a adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento de contratação.

Também foram consideradas e descartadas outras alternativas. A aquisição por consórcio público mostrou limitações práticas verificadas pela própria Administração quanto aos prazos de entrega e à gestão do fornecimento. A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos depende da existência de atas compatíveis e não assegura o atendimento integral das necessidades da REMUME. Já as contratações isoladas não são compatíveis com a natureza contínua e previsível da Assistência Farmacêutica, contrariando o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021 e aumentando o risco de desabastecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o abastecimento regular dos medicamentos e insumos destinados aos usuários do SUS e às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Arroio do Tigre.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação admite parcelamento por itens, uma vez que os medicamentos possuem características, princípios ativos, apresentações, concentrações e unidades de fornecimento distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem comprometer a execução do objeto.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, especialmente de empresas que comercializam apenas parte dos medicamentos, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão por itens reduz o risco de desabastecimento decorrente do eventual inadimplemento de um único fornecedor, permitindo maior segurança no abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e assegurando a continuidade do atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável, não comprometendo a gestão contratual nem a execução da futura contratação, além de atender ao interesse público e aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo o atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Arroio do Tigre.

Os principais resultados esperados com a contratação são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- Garantir o fornecimento regular dos medicamentos e insumos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, evitando desabastecimentos e interrupções dos tratamentos;
- Assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, promovendo o acesso oportuno aos medicamentos essenciais, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Realizar aquisições de forma planejada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, reduzindo estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- Ampliar a competitividade entre fornecedores, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Promover maior controle da gestão de estoques, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a adequada programação das aquisições futuras;
- Assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às exigências legais, sanitárias e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis;
- Fortalecer a gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, proporcionando maior segurança no abastecimento, melhor acompanhamento da execução contratual e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a redução do risco de descontinuidade dos tratamentos, para o aumento da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a efetividade das ações de assistência farmacêutica e o adequado atendimento às necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E OU DURANTE CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá designar os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

e das contratações dela decorrentes, observando as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a Farmácia Municipal dispõe de estrutura física adequada para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação dos medicamentos e insumos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

A Administração conta com equipe técnica habilitada para o gerenciamento da Assistência Farmacêutica, responsável pelo planejamento das necessidades, acompanhamento do abastecimento, controle de estoques, emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização da execução contratual e demais atividades relacionadas à gestão dos medicamentos e insumos.

Os procedimentos administrativos adotados para recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos encontram-se estabelecidos e são compatíveis com a execução da futura contratação.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe de estrutura física, recursos humanos, organização administrativa e procedimentos operacionais suficientes para a execução do objeto, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de adequações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos adicionais, implantação de novos sistemas ou ampliação do quadro de pessoal para viabilizar a presente contratação.

11. CONCLUSÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal e às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Arroio do Tigre, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais e insumos necessários à prevenção, tratamento e controle de doenças, bem como à manutenção dos cuidados em saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

A solução definida possibilita o planejamento das aquisições, o fornecimento conforme a demanda da Administração e o adequado gerenciamento dos estoques, contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento, evitando a interrupção dos tratamentos dos usuários e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da possibilidade de estimativa dos quantitativos e da necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação. O procedimento também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da busca pelo interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Assistência Farmacêutica envolve um conjunto de ações que ultrapassam a simples aquisição de medicamentos, abrangendo a seleção, programação, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação adequada aos usuários, sendo indispensável a organização dos serviços, a qualificação dos profissionais envolvidos e o uso racional dos medicamentos para garantir a efetividade da assistência prestada.

A contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, permitirá maior segurança, qualidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos, contribuindo para a continuidade e a resolutividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, as contratações públicas devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando conciliar a eficiência administrativa, a economicidade e a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

No caso da presente contratação, referente ao fornecimento de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, os principais impactos ambientais estão relacionados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à geração de resíduos de serviços de saúde, descarte inadequado de medicamentos vencidos ou sem utilização, utilização de embalagens e materiais de acondicionamento, bem como aos impactos decorrentes do transporte e armazenamento dos produtos.

Considerando que medicamentos possuem componentes químicos que podem causar impactos ao meio ambiente quando descartados de forma inadequada, a Administração deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos produtos, contribuindo para a racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios e minimização dos impactos ambientais, incluindo, quando aplicável:

- Fornecedor dos medicamentos em embalagens adequadas, que garantam a integridade, segurança e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento;
- Utilização preferencial de embalagens que reduzam a geração de resíduos e que sejam constituídas por materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, sempre que tecnicamente viável;
- Adoção de medidas para evitar perdas, danos ou descarte desnecessário dos produtos durante as etapas de fabricação, transporte e entrega.

Quanto aos resíduos gerados pela utilização, armazenamento e dispensação dos medicamentos, estes deverão ser gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Os medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso serão destinados conforme os procedimentos previstos no PGRSS municipal, mediante coleta, transporte, tratamento e destinação final realizados por empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Ressalta-se que a presente contratação não gera impactos ambientais significativos relacionados à instalação, operação ou manutenção de equipamentos, uma vez que se trata exclusivamente do fornecimento de medicamentos e insumos. Entretanto, a Administração e a contratada deverão adotar medidas preventivas para garantir o correto armazenamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, reduzindo riscos ambientais e sanitários.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o equilíbrio entre a continuidade da assistência farmacêutica, a utilização eficiente dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Elaborador do ETP

Nadiani Mossmann Mainardi Rech

Elaborador do ETP

Kathiane Baumann Kudrna

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por entender que a necessidade foi devidamente demonstrada, que a solução proposta atende ao interesse público e que o planejamento realizado observa os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina pelo prosseguimento da presente contratação, encaminhando o Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para apreciação e deliberação.

Secretária Municipal da Saúde
Daiane Dahlke

Arroio do Tigre/RS, 14 de Setembro de 2026.

Aprovação da Autoridade Competente

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Vanderlei Hermes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL
	RENAME	
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	2.000
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	140.000
3	ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO	15.000
4	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	18.800
5	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	31.000
6	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML	700
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	2.000
8	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	8.000
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.500
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	20.000
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	270.000
13	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M	22.000
14	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML	1.200
15	AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL	20.000
16	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.400
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	65.000
18	ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS)	70.000
19	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL	12.000
20	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML	1.200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.500
22	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO	22.000
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	36.000
24	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	300
25	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	38.000
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) - REGISTRO DE MEDICAMENTO	50.000
27	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30)	40.000
28	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	80.000
29	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	37.000
30	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO)	18.000
31	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML	500
32	CEFTRIAxONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	1.000
33	CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ	500
34	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL	7.500
35	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	3.000
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA	400
37	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO)	17.000
38	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	7.500
39	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	800
40	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR	600
41	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	100
42	DIAZEPAM COMP. 10MG	50.000
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	25.000
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV	800
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML	1.400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

46	DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	130.000
47	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	45.000
48	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	75.000
49	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	70.000
50	ESPIRAMICINA 50MG	160
51	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG	38.000
52	FENITOINA COMP. 100MG	26.000
53	FENOBARBITAL COMP. 100MG	28.000
54	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	26.000
55	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL	2.000
56	FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO)	130.000
57	FUROSEMIDA COMP. 40MG	85.000
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	30.000
59	HALOPERIDOL COMP. 5MG	17.000
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	450
61	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	85.000
62	HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV	250
63	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV	150
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	2.000
65	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	70.000
66	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML	1.800
67	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	1.000
68	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	1.300
69	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	100
70	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	200
71	ISSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO)	24.000
72	ITRACONAZOL 100MG	150
73	IVERMECTINA COMP. 6MG	2.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

74	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML	2.500
75	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.	37.000
76	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	21.000
77	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	22.000
78	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG	35.000
79	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG	36.000
80	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	1000
81	LORATADINA COMP. 10MG	20.000
82	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS	85.000
83	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	800
84	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO)	80.000
85	METILDOPA COMP. 250MG	26.000
86	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	10.000
87	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO	14.0000
88	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES	400
89	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES)	250
90	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	14.0000
91	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML	2.000
92	PARACETAMOL COMP. 500MG	66.000
93	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	500
94	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML	1.000
95	PREDNISONA COMP. 20MG	14.000
96	PREDNISONA COMP. 5MG	18.000
97	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR	200
98	PROPAFENONA 150 MG	20.000
99	PROPAFENONA COMP. 300MG	130.00
100	PROPRANOLOL COMP. 40MG	35.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3.000
102	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE	3.000
103	SINVASTATINA COMP. 20MG	45.000
104	SINVASTATINA COMP. 40 MG	90.000
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	100
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML	500
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL	8.000
108	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	35.000
109	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	450
110	TIAMINA COMP. 300 MG	4.000
111	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	150
112	VARFARINA COMP. 5MG	4.500
113	VERAPAMIL COMP. 80MG	9.000
	FORA DA RENAME	
114	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO	5
115	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO	5
116	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	120.000
117	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML	1000
118	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML	2.400
119	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	35.000
120	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML	100
121	BROMOPRIDA 10MG	7.000
122	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

123	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR	400
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML	600
125	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	1.000
126	CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA	500
127	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	22.000
128	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS	250
129	CLONIDINA 0,1MG	5.000
130	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	1.000
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML	500
132	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	35.000
133	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML	450
134	COMPLEXO B	45.000
135	COMPLEXO B 2ML IM/IV	1000
136	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA	120.000
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	80
138	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	200
139	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	25.000
140	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR	400
141	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	500
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA	17.000
143	ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG	32.000
144	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA	60
145	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	100
146	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA	800
147	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES	300
148	PAROXETINA COMP. 20MG	72.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

149	PROPATILNITRATO 10MG	35.000
150	RISPERIDONA 1MG	30.000
151	RISPERIDONA 2MG	30.000
152	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM	300
153	SERTRALINA 50MG	260.000
154	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML	600
155	TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA	4.000
156	TRAMADOL COMP. 50MG	35.000
157	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004%	100
158	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML	1.000
	INSUMOS	
159	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA	10.000
160	AUTOTESTE DE GRAVIDEZ	450
161	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	42.000
162	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	32.000
163	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES	25.000
164	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES	10.000
165	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO)	70.000
166	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	40.000
167	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE OXIDÁVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR	75.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

	AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS.	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME	CARGO	EMAIL
Nadiani Mossmann Mainardi Rech	Farmacêutica	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br
Kathiane Baumann Kudrna	Farmacêutica	kathianefarma@gmail.com

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Secretária Municipal da Saúde: Daiane Dahlke

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, visando atender às necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade regular de medicamentos e insumos essenciais para a população atendida pela Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a qualidade, segurança, rastreabilidade, acondicionamento, transporte e entrega adequada dos produtos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda, a possibilidade de estimativa dos quantitativos e a necessidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

2.1. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	RENAME	
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO
3	ACIDO FOLICO COMP. 5MG	COMPRIMIDO
4	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO
5	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO
6	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO 10 ML
8	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
13	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125M	COMPRIMIDO
14	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML	FRASCO 75 ML
15	AMOXICILINA CAPS. 500 MG FRACIONAVEL	CÁPSULA
16	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML	FRASCO 60 ML
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
18	ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO
19	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL	COMPRIMIDO
20	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML	FRASCO 15 ML



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO
22	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
24	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML
25	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMPRIMIDO
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO
27	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30)	COMPRIMIDO
28	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
29	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	FRASCO
30	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO)	COMPRIMIDO
31	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML	FRASCO 60 ML
32	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	FRASCO
33	CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ	FRASCO- AMPOLA
34	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL	COMPRIMIDO
35	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA	BISNAGA
37	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO
38	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO
39	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	BISNAGA
40	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,5 ML
41	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	AMPOLA
42	DIAZEPAM COMP. 10MG	COMPRIMIDO
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV	AMPOLA 2 ML
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML	FRASCO 10 ML
46	DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO
47	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
48	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
49	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
50	ESPIRAMICINA 50MG	COMPRIMIDO
51	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG	COMPRIMIDO
52	FENITOINA COMP. 100MG	COMPRIMIDO
53	FENOBARBITAL COMP. 100MG	COMPRIMIDO
54	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
55	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL	CÁPSULA
56	FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO
57	FUROSEMIDA COMP. 40MG	COMPRIMIDO
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
59	HALOPERIDOL COMP. 5MG	COMPRIMIDO
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML
61	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	COMPRIMIDO
62	HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV	FRASCO
63	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV	FRASCO
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML
65	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
66	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML	FRASCO 30 ML
67	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO 10 ML
68	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	TUBETE 3 ML



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

69	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO 10 ML
70	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL	TUBETE 3 ML
71	ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO)	COMPRIMIDO
72	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA
73	IVERMECTINA COMP. 6MG	COMPRIMIDO
74	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML	FRASCO 120 ML
75	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO
76	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO
77	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
78	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG	COMPRIMIDO
79	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG	COMPRIMIDO
80	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML
81	LORATADINA COMP. 10MG	COMPRIMIDO
82	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
83	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	AMPOLA 1 ML
84	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO
85	METILDOPA COMP. 250MG	COMPRIMIDO
86	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	COMPRIMIDO
87	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO	COMPRIMIDO
88	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES	BISNAGA 50 G
89	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMAS + APLICADORES)	BISNAGA 80 G
90	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	CÁPSULA
91	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRASCO 15 ML
92	PARACETAMOL COMP. 500MG	COMPRIMIDO
93	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

94	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML	FRASCO 60 ML
95	PREDNISONA COMP. 20MG	COMPRIMIDO
96	PREDNISONA COMP. 5MG	COMPRIMIDO
97	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA
98	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO
99	PROPAFENONA COMP. 300MG	COMPRIMIDO
100	PROPRANOLOL COMP. 40MG	COMPRIMIDO
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ
102	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE	FRASCO
103	SINVASTATINA COMP. 20MG	COMPRIMIDO
104	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMPRIMIDO
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	CREME
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML	FRASCO
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL	COMPRIMIDO
108	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	COMPRIMIDO
109	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	FRASCO
110	TIAMINA COMP. 300 MG	COMPRIMIDO
111	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	FRASCO
112	VARFARINA COMP. 5MG	COMPRIMIDO
113	VERAPAMIL COMP. 80MG	COMPRIMIDO
	FORA DA RENAME	
114	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO	UNIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

115	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO	UNIDADE
116	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	COMPRIMIDO
117	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML	FRASCO
118	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML	COMPRIMIDO
119	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	FRASCO
120	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML	FRASCO
121	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO
122	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	FRASCO
123	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML	AMPOLA
125	CETOPROFENO 100MG	FRASCO AMPOLA
126	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMPOLA 2 ML
127	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	BISNAGA
128	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS	BISNAGA
129	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO
130	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	FRASCO 50 ML
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPOLA 2ML
132	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO
133	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML
134	COMPLEXO B	COMPRIMIDO
135	COMPLEXO B 2ML IM/IV	AMPOLA 2ML
136	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA	DRÁGEA
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO
138	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	FRASCO 20 ML
139	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	COMPRIMIDO
140	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA 3 ML



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

141	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	AMPOLA
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA	CÁPSULA
143	ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG	COMPRIMIDO
144	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA	FRASCO
145	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	FRASCO
146	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA	BISNAGA
147	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES	BISNAGA
148	PAROXETINA COMP. 20MG	COMPRIMIDO
149	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO
150	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO
151	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO
152	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM	AMPOLA
153	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO
154	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML
155	TRAMADOL 100MG 2ML	AMPOLA 2 ML
156	TRAMADOL COMP. 50MG	CÁPSULA
157	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004%	FRASCO
158	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML	AMPOLA 5 ML
	INSUMOS	
159	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA	CAIXA
160	AUTO TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE
161	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	PACOTE
162	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	PACOTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

163	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PACOTE
164	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PACOTE
165	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO)	CAIXA C/ 100UN
166	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	CAIXA C/ 100UN
167	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUIMICA ENZIMATICA GLICOSE OXIDAVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS.	CAIXA C/ 50UN

2.2. Classificação do objeto

2.2.1 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2.2 Os medicamentos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas de saúde do Município de Arroio do Tigre.

A Assistência Farmacêutica constitui uma área estratégica do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável por um conjunto de ações relacionadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos, visando assegurar que os usuários tenham acesso a produtos seguros, eficazes e de qualidade.

O direito à saúde está previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 196, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990 estabelece, entre as atribuições do Sistema Único de Saúde, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, reforçando a responsabilidade dos entes públicos na organização e manutenção dos serviços necessários ao atendimento da população.

A contratação está fundamentada, ainda, nas diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que tem como objetivo assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 338/2004, que orienta a organização das ações relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos.

No âmbito municipal, a necessidade decorre da manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando os medicamentos e insumos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

histórico de consumo e as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição é necessária em razão da natureza contínua da demanda por medicamentos, uma vez que a interrupção do fornecimento pode comprometer tratamentos em andamento, prejudicar o atendimento dos usuários e afetar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação por meio de procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da possibilidade de estimativa dos quantitativos, da necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e da busca pela eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos e insumos é indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, garantindo o atendimento adequado dos usuários dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais atribuídas ao Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das necessidades dos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos e insumos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, as necessidades assistenciais da população e a organização dos serviços de saúde municipais.

A solução compreende o fornecimento de medicamentos e insumos por empresa(s) especializada(s), devidamente regularizada(s) perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo requisitos relacionados ao registro dos produtos, armazenamento, transporte, acondicionamento, validade e qualidade dos itens fornecidos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Registro de Preços, possibilitando o adequado gerenciamento dos estoques da Farmácia Municipal, evitando aquisições excessivas, reduzindo perdas por vencimento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, com quantitativos previamente estimados, porém sujeitos a variações decorrentes de alterações no perfil epidemiológico da população, inclusão de novos usuários, mudanças de protocolos clínicos, alterações de prescrições e demais situações relacionadas à assistência à saúde.

A execução da solução não demanda investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou contratação de pessoal específico, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura física e recursos humanos adequados para o recebimento, armazenamento, controle, dispensação e acompanhamento dos medicamentos e insumos adquiridos.

Dessa forma, a solução proposta possibilita assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, promovendo o acesso regular aos medicamentos e insumos necessários aos usuários dos serviços públicos de saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, os medicamentos e insumos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários, de qualidade e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, garantindo que os produtos sejam adequados ao uso nos serviços públicos de saúde do Município de Arroio do Tigre.

5.1. Requisitos técnicos do objeto

Os medicamentos e insumos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, contemplando, conforme aplicável:

- Princípio ativo ou composição do produto;
- Concentração;
- Forma farmacêutica (comprimido, cápsula, solução, suspensão, ampola, creme, entre outras);
- Apresentação e embalagem de fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- Unidade de fornecimento;
- Características e especificações técnicas descritas na relação de itens deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser compatíveis com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, observando a padronização estabelecida pela Assistência Farmacêutica Municipal e as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Requisitos sanitários e de qualidade

Os medicamentos e insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia, devendo:

- Possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada, sem sinais de violação, adulteração, deterioração ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto;
- Conter identificação completa do produto, incluindo nome, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Apresentar prazo de validade compatível com a utilização pela Administração, considerando as características de cada produto e garantindo condições adequadas para armazenamento, dispensação e utilização;
- Atender às condições adequadas de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias vigentes, especialmente nos produtos que necessitam de controle específico de temperatura;
- Cumprir as normas aplicáveis às boas práticas relacionadas aos medicamentos e insumos de saúde.

5.3. Requisitos de compatibilidade com a necessidade pública

Os medicamentos e insumos deverão:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 63 de
147.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- Atender aos medicamentos e insumos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, utilizada como instrumento de organização da Assistência Farmacêutica Municipal;
- Atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e pelas Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
- Apresentar características adequadas para armazenamento, controle, dispensação e utilização pelos usuários atendidos pelos serviços públicos de saúde do Município.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados ao fornecimento dos produtos, tais como:

- Fornecedor de produtos com embalagens adequadas, evitando desperdícios e garantindo a proteção necessária durante transporte e armazenamento;
- Preferência por embalagens que reduzam a geração de resíduos ou utilizem materiais recicláveis, quando aplicável e sem prejuízo da qualidade e segurança do produto;
- Observância das normas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto ao descarte adequado de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos e insumos que não atenderem aos requisitos técnicos, sanitários, de qualidade ou às especificações estabelecidas neste Termo de Referência não serão considerados adequados ao objeto da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Fornecimento

6.1.1. O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

6.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Assistência Farmacêutica Municipal e das Unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados na contratação, o histórico de consumo, o perfil epidemiológico da população e os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

6.1.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.

6.2.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.2.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da contratada e anuência da Administração.

6.2.6. Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

6.2.7. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

6.2.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.

6.2.9. Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, garantindo a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.

6.3. Recebimento do Objeto

6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica.

6.3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.

6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos e insumos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.4. Substituição de Medicamentos e Insumos

6.4.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos e insumos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações da Autorização de Fornecimento, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

6.4.2. Os medicamentos e insumos recusados por apresentarem desconformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com a legislação sanitária vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.

6.4.3. Caso o medicamento e ou insumo tenha seu registro/notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.4.4. Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a contratada para promover a devida correção. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal regularizada no prazo máximo de, **1 (um) dia útil** contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão e a fiscalização da contratação têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos medicamentos e insumos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, o atendimento dos prazos estabelecidos, a observância da legislação sanitária vigente e a correta execução da Ata de Registro de Preços.

7.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) conferir os medicamentos e insumos entregues, verificando quantidades, especificações, apresentação, número do lote, prazo de validade, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) verificar o cumprimento dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- e) comunicar ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as providências cabíveis;
- f) solicitar à contratada a correção ou substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- g) emitir o ateste do recebimento definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade.

7.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- b) analisar os registros e relatórios apresentados pelo Fiscal da Ata;
- c) adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- d) promover a comunicação com a contratada sempre que necessária à regular execução da contratação;
- e) encaminhar à autoridade competente os processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e, quando cabível, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

7.6. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por Portaria da autoridade competente:

Gestora da Ata de Registro de Preços

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Daiane Dalke	Secretária Municipal da Saúde	(51) 3747-1105	secr.saudeat@gmail.com

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Kathiane Baumann Kudrna	Farmacêutica	(51) 98012- 4472	kathianefarma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Roberto Gustavo Potter	Atendente de Farmácia	(51) 98012- 4472	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br
---------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------------------

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos medicamentos e insumos.

7.8. As infrações contratuais e as sanções administrativas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

8.2. O recebimento provisório dos medicamentos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos medicamentos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.4. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os medicamentos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos medicamentos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar, quando aplicável ao objeto:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Autorização Especial (AE), vigente, expedida pela ANVISA, quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial;
- c) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;
- d) Certidão de Regularidade Técnica da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica por farmacêutico regularmente inscrito.

9.2.2. Requisitos dos medicamentos e insumos

Somente serão aceitos medicamentos e insumos que possuam registro ou notificação válidos junto à ANVISA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.153.403, 50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de **preços realizada na forma da legislação aplicável às contratações públicas**, considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas judiciais existentes e em tramitação sob responsabilidade do Município de Arroio do Tigre.

Os quantitativos, os valores unitários de referência e o valor total estimado encontram-se discriminados no **item 2 - Especificações do Objeto e Valores de Referência** deste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado representa a expectativa máxima de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, sendo a disponibilidade orçamentária verificada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho.

As despesas serão atendidas, inicialmente, pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: diabetes – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2077 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Caso necessário, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente

Elaborador do TR
Nadiani Mossmann Mainardi Rech

Elaborador do TR
Kathiane Baumann Kudrna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

13. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente ao presente Termo de Referência, por entender que suas especificações atendem às necessidades da Administração e encontram-se em conformidade com o planejamento da contratação.

Secretária Municipal da Saúde

Arroio do Tigre, 21 Setembro de 2026.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 66/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 216/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2026.

1.2. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato ou por instrumento hábil que o substitua, inclusive nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, quando presentes as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços, quantitativos e demais condições ofertadas pelo fornecedor e devidamente registrados nesta Ata são os constantes da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

4.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e, posteriormente, com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Na hipótese de haver mais de um licitante registrado pelo mesmo preço do adjudicatário, será respeitada a ordem de classificação da licitação para fins de eventual contratação.

4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias, observadas as condições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

4.5. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2. As solicitações de fornecimento poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, considerando-se iniciado o prazo de entrega a partir do seu efetivo recebimento.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.3.1. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal da Ata, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise da Administração.

5.4. Durante a vigência da Ata, o fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.5. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas, sem sinais de violação, adulteração, avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

5.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

5.5.2. Quando exigido pela legislação sanitária vigente, os medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS deverão conter em sua embalagem a inscrição **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”**.

5.6. Somente serão aceitos medicamentos e insumos que possuam registro ou notificação válidos junto à ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.6.1. Os medicamentos que exijam condições especiais de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, garantindo-se a manutenção de suas características e estabilidade até o recebimento pela Farmácia Municipal.

5.7. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos e insumos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na **Farmácia Municipal de Arroio do Tigre**, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS.

5.7.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das **8h às 11h30min e das 13h às 17h**, podendo os horários ser previamente ajustados com a Administração, quando necessário.

5.8. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que sua aceitação dependerá de justificativa da CONTRATADA e anuência da Administração.

5.8.1. Não serão aceitos medicamentos e insumos vencidos, deteriorados, violados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número do lote, prazo de validade, documentação fiscal e demais informações necessárias ao controle da Assistência Farmacêutica.

5.9.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos.

5.9.2. Os medicamentos e insumos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou administrativas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela fiscalização, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência do abastecimento.

5.9.3. Caso o medicamento ou insumo tenha seu registro ou notificação cancelado, sua fabricação descontinuada, seja objeto de recolhimento sanitário, interdição ou qualquer outra medida restritiva determinada pelos órgãos competentes durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal da Ata para adoção das providências administrativas cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

5.10. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação completa dos medicamentos e insumos fornecidos, quantidades, fabricante, marca comercial quando aplicável, número do lote, prazo de validade, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.10.1. Constatadas inconsistências, erros, divergências ou ausência de informações obrigatórias na Nota Fiscal, a Administração notificará a CONTRATADA para promover a devida correção, devendo a Nota Fiscal regularizada ser apresentada no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização da documentação, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nesta Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter o preço registrado, quando não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, sem aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do fornecedor pessoa física ou extinção da pessoa jurídica, quando for o caso.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, sem aplicação de penalidade ao fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e, após convocação do fornecedor para negociação de sua redução, não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, sob pena da aplicação das seguintes multas:

a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o **valor da parcela inadimplida**, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente, no caso de inexecução total.

7.2. Sem prejuízo das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

7.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como **Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal da Saúde, Daiane Dalke**, e como **Fiscais da Ata a servidora Kathiane Baumann Kudrna, Farmacêutica, e o servidor Roberto Gustavo Potter, Atendente de Farmácia**, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

8.2. Compete à fiscalização verificar a quantidade, especificações, apresentação, fabricante e marca, quando aplicável, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos dos medicamentos e insumos entregues, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições da contratação.

8.3. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente e da instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

8.4. A Administração promoverá pesquisa de mercado na periodicidade e nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, a fim de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos medicamentos e insumos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa o cumprimento das obrigações assumidas deverá ser comunicada à Administração tão logo seja possível, mediante justificativa acompanhada dos elementos necessários à comprovação do fato e de seus efeitos sobre a execução do objeto.

9.2. A caracterização do caso fortuito ou de força maior e seus efeitos sobre as obrigações assumidas dependerão de análise e aceitação pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.3. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior poderá, conforme as circunstâncias devidamente comprovadas, justificar a não aplicação de penalidades ou a adoção das demais providências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que, após lida, conferida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Un
	RENAME		
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		
3	ACIDO FOLICO COMP. 5MG COMPRIMIDO		
4	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)		
5	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)		
6	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML		
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML		
8	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL		
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO		
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		
12	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS		
13	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125M		
14	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75 ML		
15	AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

16	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML		
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		
18	ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS)		
19	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL		
20	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/15 ML		
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		
22	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO		
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS		
24	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML		
25	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG		
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) - REGISTRO DE MEDICAMENTO		
27	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30)		
28	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO		
29	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		
30	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO)		
31	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML		
32	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR		
33	CEFTRIXONA 500 MG PÓ SOL. INJ		
34	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL		
35	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELEIA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

37	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO)		
38	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)		
39	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA		
40	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR		
41	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL		
42	DIAZEPAM COMP. 10MG		
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS		
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV		
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML		
46	DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)		
47	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO		
48	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS		
49	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS		
50	ESPIRAMICINA 50MG		
51	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG		
52	FENITOINA COMP. 100MG		
53	FENOBARBITAL COMP. 100MG		
54	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO		
55	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL		
56	FLUOXETINA CAP. 20MG (CLORIDRATO)		
57	FUROSEMIDA COMP. 40MG		
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS		
59	HALOPERIDOL COMP. 5MG		
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)		
61	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG		
62	HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV		
63	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

64	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML		
65	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		
66	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML		
67	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML		
68	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL		
69	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML		
70	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3ML PARA CANETA REUTILIZÁVEL		
71	ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO)		
72	ITRACONAZOL 100MG		
73	IVERMECTINA COMP. 6MG		
74	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML		
75	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.		
76	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG		
77	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO		
78	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG		
79	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG		
80	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML		
81	LORATADINA COMP. 10MG		
82	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS		
83	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML		
84	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO)		
85	METILDOPA COMP. 250MG		
86	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG		
87	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

88	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES		
89	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES)		
90	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)		
91	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML		
92	PARACETAMOL COMP. 500MG		
93	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML		
94	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML		
95	PREDNISONA COMP. 20MG		
96	PREDNISONA COMP. 5MG		
97	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR		
98	PROPAFENONA 150 MG		
99	PROPAFENONA COMP. 300MG		
100	PROPRANOLOL COMP. 40MG		
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		
102	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE		
103	SINVASTATINA COMP. 20MG		
104	SINVASTATINA COMP. 40 MG		
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G		
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL		
108	SULFATO FERROSO COMP. 40MG		
109	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML		
110	TIAMINA COMP. 300 MG		
111	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO		
112	VARFARINA COMP. 5MG		
113	VERAPAMIL COMP. 80MG		
	FORA DA RENAME		
114	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% FRASCO		
115	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO		
116	ALPRAZOLAM COMP. 1MG		
117	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML		
118	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML		
119	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS		
120	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML		
121	BROMOPRIDA 10MG		
122	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML		
123	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR		
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 50MG 1 ML		
125	CETOPROFENO 100MG 2ML IM		
126	CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FRASCO AMPOLA		
127	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS		
128	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMAS		
129	CLONIDINA 0,1MG		
130	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML		
132	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.		
133	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI FRASCO 20 ML		
134	COMPLEXO B		
135	COMPLEXO B 2ML IM/IV		
136	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA		
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		
138	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)		
139	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG		
140	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR		
141	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM		
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA		
143	ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG		
144	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA		
145	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML		
146	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA		
147	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES		
148	PAROXETINA COMP. 20MG		
149	PROPATILNITRATO 10MG		
150	RISPERIDONA 1MG		
151	RISPERIDONA 2MG		
152	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO INJETÁVEL EV/IM		
153	SERTRALINA 50MG		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

154	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML		
155	TRAMADOL 100MG 2ML CX C/ 100 AMPOLA		
156	TRAMADOL COMP. 50MG		
157	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004%		
158	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML		
	INSUMOS		
159	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA		
160	AUTOTESTE DE GRAVIDEZ		
161	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES		
162	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES		
163	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES		
164	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES		
165	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO OU CONTATO)		
166	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM		
167	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE OXIDÁVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

	PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS.		
--	---	--	--

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 248/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 17 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 17 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 17/11/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3.** Conforme disposto no Decreto nº 3.722/2025, que trata da padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros utilizados na frota municipal, somente serão aceitos itens das seguintes marcas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

I – Pneus: BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

II – Óleos Lubrificantes: SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL e PETRONAS.

III – Câmaras de Ar e Protetores: GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, MAGGION.

IV – Filtros: MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER e FLEETGUARD.

2.4. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos, sem defeitos de fabricação, possuindo DOT máximo de 12 meses.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA ARO 13	15 UN	52,67	790,05
2	CÂMARA ARO 14	17 UN	60,67	1.031,39
3	CÂMARA ARO 15	15 UN	79,06	1.185,90
4	CÂMARA ARO 16	21 UN	77,67	1.631,07
5	CÂMARA DE AR 1000 X 20	36 UN	222,17	7.998,12
6	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	10 UN	241,00	2.410,00
7	CÂMARA DE AR 12.5 X 18	16 UN	275,25	4.404,00
8	CÂMARA DE AR 1400 X 24	20 UN	423,24	8.464,80
9	CÂMARA DE AR 16.9 X 24	15 UN	395,33	5.929,95
10	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	15 UN	476,10	7.141,50
11	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	10 UN	571,10	5.711,00
12	CÂMARA DE AR 900X16.	14 UN	136,33	1.908,62
13	COLA PARA REMENDO A FRIO, 250 ML	25 UN	72,56	1.814,00
14	COLA PARA REMENDO A QUENTE, 900 ML	10 UN	94,30	943,00
15	MANCHÃO RAC 14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	25 UN	206,20	5.155,00
16	MANCHÃO RAC 25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	25 UN	253,33	6.333,25
17	PNEU 1000R20 - RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO RODOVIÁRIO	22 UN	2.983,33	65.633,26
18	PNEU 1000R20 - RADIAL, 16 LONAS, LISO RODOVIÁRIO	16 UN	2.413,00	38.608,00
19	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS	6 UN	2.020,00	12.120,00
20	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS	23 UN	3.051,33	70.180,59
21	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)	4 UN	836,67	3.346,68
22	PNEU 18.4 X 30- 10 LONAS	8 UN	5.476,33	43.810,64
23	PNEU 18x9.50-8 NHS	4 UN	1.042,33	4.169,32
24	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS	23 UN	5.865,00	134.895,00
25	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO	12 UN	1.533,00	18.396,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

26	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO	24 UN	1.699,67	40.792,08
27	PNEU 235/75R15	8 UN	960,00	7.680,00
28	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO	16 UN	1.910,00	30.560,00
29	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO	14 UN	1.531,00	21.434,00
30	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM	78 UN	2.946,33	229.813,74
31	PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM	40 UN	2.604,33	104.173,20
32	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM	24 UN	2.956,67	70.960,08
33	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM	8 UN	2.638,00	21.104,00
34	PNEU 750X16 RAIADOS 8 LONAS	4 UN	1.346,67	5.386,68
35	PROTETOR ARO 20	27 UN	95,00	2.565,00
36	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20	20 UN	1.012,50	20.250,00
37	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	6 UN	3.766,67	22.600,02
38	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5	30 UN	988,67	29.660,10
39	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5	20 UN	945,00	18.900,00
40	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24	6 UN	1.896,00	11.376,00
41	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18	8 UN	1.393,33	11.146,64
42	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	16 UN	616,67	9.866,72
43	REMENDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES	10 UN	86,64	866,40
44	REMENDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES	10 UN	97,64	976,40
45	REMENDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES	10 UN	175,02	1.750,20
46	TIP TOP Nº 05, CAIXA COM 10 UNIDADES	25 UN	61,67	1.541,75
47	TIP TOP Nº 07, CAIXA COM 10 UNIDADES	25 UN	82,77	2.069,25
48	VÁLVULA DE BORRACHA	120 UN	41,00	4.920,00
49	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24	114 UN	36,11	4.116,54
50	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG	10 UN	106,67	1.066,70

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de pneus e/ou execução de serviços de recapagem compatíveis com o objeto da licitação.
- b) declaração de que os pneus novos fornecidos atendem aos regulamentos técnicos do INMETRO aplicáveis.

6.7. DECLARAÇÕES

- a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.8. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18.9. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

18.10. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais. As solicitações serão formalizadas mediante emissão e envio de Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

19.2. Prazos máximos de entrega:

Para entrega de pneus, câmaras e materiais de borracharia:

- Em até **10 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Para entrega de Recapagens de Pneus:

- Em até **15 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.3. Local de entrega:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Secretaria de Obras do Município de Arroio do Tigre, localizada na Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial.

19.4. As carcaças de pneus para recapagens deverão ser retiradas e devolvidas na Secretaria Municipal de Obras pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 29/10/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 29 de outubro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, recapagens, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais materiais destinados à manutenção dos pneus da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

A presente contratação deverá observar a padronização estabelecida pelo Decreto nº 3.722/2025, que dispõe sobre os produtos utilizados na frota municipal, sendo exigido o atendimento às marcas e demais características técnicas nele estabelecidas, conforme segue:

Conforme disposto no Decreto nº 3.722/2025, que trata da padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros utilizados na frota municipal, somente serão aceitos itens das seguintes marcas:

I – Pneus: BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

II – Óleos Lubrificantes: SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL e PETRONAS.

III – Câmaras de Ar e Protetores: GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, MAGGION.

IV – Filtros: MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER e FLEETGUARD.

Os pneus deverão ser de primeira linha, novos, sem defeitos de fabricação, possuindo DOT máximo de 12 meses.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal possui frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos das diversas Secretarias Municipais.

Considerando o desgaste natural dos pneus e demais componentes, bem como a necessidade de substituições periódicas para garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação da frota, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, recapagens, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais materiais destinados à manutenção dos pneus.

A contratação visa manter a frota em perfeitas condições de uso, reduzindo paralisações, aumentando a segurança dos operadores e usuários e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, Considerando que na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 48/2026** os itens constantes neste Termo de Referência restaram formalmente declarados **fracassados** em decorrência de estimativa de preços abaixo do mercado e da inabilitação generalizada de proponentes na fase de qualificação econômico-financeira por ausência de Balanço Patrimonial;

Considerando que a necessidade administrativa subsiste e demanda o fornecimento parcelado e contínuo dos referidos itens para a manutenção das atividades regulares deste órgão;

Considerando o dever de saneamento processual e a necessidade imperiosa de mitigar barreiras burocráticas que prejudicam a competitividade, esta Administração promoveu as seguintes adequações para o novo certame:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Readequação do Preço Estimado: Realização de nova pesquisa de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, redefinindo o preço máximo admissível de acordo com a realidade mercadológica atual;

Simplificação da Habilitação Econômica: Supressão da exigência de Balanço Patrimonial e de índices financeiros, mantendo-se como único requisito de qualificação econômico-financeira a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. Tal medida fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visto que o interesse público é melhor atendido pela ampliação do universo de competidores, restando a garantia da execução resguardada pelo modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), onde o pagamento está estritamente condicionado à efetiva entrega e aceite de cada lote parcelado;

2. Demonstração da previsão da contratação

A contratação encontra-se prevista no item 64 do Plano Anual de Contratação do corrente exercício, estando alinhada com o planejamento da Administração Municipal e atenderá às necessidades das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Requisitos da contratação

Os materiais fornecidos deverão:

- ser novos, de primeira qualidade, exceto os pneus recapados quando expressamente previstos;
- atender às normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- apresentar data de fabricação compatível com as exigências do Termo de Referência;
- ser compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal;
- ser entregues conforme as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

No caso das recapagens, estes deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes.

4. Estimativa das quantidades

As quantidades estão definidas abaixo com base no histórico de consumo, na quantidade de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e na demanda prevista durante a vigência da contratação.

Item	Quantidade (UN)	Descrição
01	8	PNEU 235/75 R15
02	6	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS
03	23	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS
04	12	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO
05	24	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO
06	78	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM
07	40	PNEU 275/80R22.5 - LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM
08	24	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM
09	8	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM
10	16	CÂMARA DE AR 12.5 X 18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

11	15	CÂMARA ARO 15
12	21	CÂMARA ARO 16
13	36	CÂMARA DE AR 1000 X 20
14	27	PROTETOR ARO 20
15	25	TIP TOP Nº 07, CAIXA COM 10 UNIDADES
16	4	PNEU 18 X 9.50-8 NHS
17	4	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)
18	4	PNEU 750 X 16 RAIADOS - 8 LONAS
19	6	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30
20	6	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24
21	30	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5
22	20	RECAPAGEM PNEU 295/80 22.5
23	8	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18
24	16	RECAPAGEM PNEU 750 X 16
25	20	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20
26	16	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO
27	14	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO
28	23	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS
29	10	REMENDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES
30	10	REMENDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES
31	10	REMENDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES
32	10	COLA PARA REMENDO A QUENTE, 900 ML
33	15	CÂMARA ARO 13
34	17	CÂMARA ARO 14
35	22	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 23,1MM
36	16	PNEU 1000R20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS
37	14	CÂMARA DE AR 900 X 16
38	15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25
39	20	CÂMARA DE AR 1400X24
40	15	CÂMARA DE AR 16.9 X 24
41	25	COLA PARA REMENDO A FRIO, 250 ML
42	25	MANCHÃO RAC R14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES
43	25	MANCHÃO RAC R25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES
44	25	TIP TOP Nº 05, CAIXA COM 10 UNIDADES
45	120	VÁLVULA DE BORRACHA
46	114	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24
47	10	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG
48	10	CÂMARA DE AR 12.4 X 24
49	10	CÂMARA DE AR 18.4 X 34
50	8	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado demonstra a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento dos materiais pretendidos, garantindo ampla competitividade.

Por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, conclui-se que a contratação por **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, é a solução mais adequada, assegurando economicidade, isonomia e transparência.

6. Estimativa do valor da contratação

Com base nas quantidades estimadas dos itens, o valor total da contratação é de R\$ 1.129.586,64. Valor obtido baseado na pesquisa de preços listada abaixo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando uma cesta de preços mais ampla (cotações com fornecedor local e regional e pesquisa no Licitacon). Desta forma, com o preço teto corrigido e condizente com o mercado atualizado, restabelece-se a viabilidade econômica do certame.

Item	Descrição	UN	Valor Licitacon/ Schneider/ Recupel/Milano	Valor Milano/ Licitacon	Valor Licitacon	Média Unitária
1	PNEU 235/75 R15	UN	R\$ 740,00	R\$ 1.250,00	R\$ 890,00	R\$ 960,00
2	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.020,00
3	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS	UN	R\$ 2.975,00	R\$ 3.099,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.051,33
4	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.609,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.533,00
5	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.699,67
6	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM	UN	R\$ 2.974,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.715,00	R\$ 2.946,33
7	PNEU 275/80R22.5 - LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM	UN	R\$ 2.939,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.724,00	R\$ 2.604,33
8	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM	UN	R\$ 2.740,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.956,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

9	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.414,00	R\$ 2.638,00
10	CÂMARA DE AR 12.5 X 18	UN	R\$ 236,65	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 275,55
11	CÂMARA ARO 15	UN	R\$ 68,00	R\$ 90,00	R\$ 79,18	R\$ 79,06
12	CÂMARA ARO 16	UN	R\$ 74,00	R\$ 90,00	R\$ 69,00	R\$ 77,67
13	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UN	R\$ 242,00	R\$ 180,00	R\$ 244,50	R\$ 222,17
14	PROTETOR ARO 20	UN	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00
15	TIP TOP Nº 07	UN	R\$ 93,30	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 82,77
16	PNEU 18 X 9.50-8 NHS	UN	R\$ 899,00	R\$ 1.500,00	R\$ 727,99	R\$ 1.042,33
17	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)	UN	R\$ 390,00	R\$ 1.600,00	R\$ 520,00	R\$ 836,67
18	PNEU 750 X 16 RAIADOS - 8 LONAS	UN	R\$ 1.180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.346,67
19	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.766,67
20	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 2.198,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.896,00
21	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5	UN	R\$ 980,00	R\$ 1.010,00	R\$ 976,00	R\$ 988,67
22	RECAPAGEM PNEU 295/80 22.5	UN	R\$ 1.050,00	R\$ 890,00	R\$ 895,00	R\$ 945,00
23	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.393,33
24	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 616,67
25	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	UN	R\$ 950,00	R\$ 1.037,50	R\$ 1.050,00	R\$ 1.012,50
26	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 2.307,01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.873,00	R\$ 1.910,00
27	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.270,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.873,00	R\$ 1.531,00
28	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS	UN	R\$ 4.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.695,00	R\$ 5.865,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

29	REMEMDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 120,00	R\$ 65,24	R\$ 74,67	R\$ 86,64
30	REMEMDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 123,00	R\$ 83,88	R\$ 85,33	R\$ 97,40
31	REMEMDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 220,00		R\$ 130,03	R\$ 175,02
32	COLA PARA REMEMDO A QUENTE, 900 ML	UN	R\$ 95,00	R\$ 69,00	R\$ 118,90	R\$ 94,30
33	CÂMARA ARO 13	UN	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 52,67
34	CÂMARA ARO 14	UN	R\$ 58,00	R\$ 69,00	R\$ 55,00	R\$ 60,67
35	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 23,1MM	UN	R\$ 3.280,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.983,33
36	PNEU 1000R20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.413,00
37	CÂMARA DE AR 900 X 16	UN	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 119,00	R\$ 136,33
38	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	R\$ 395,00	R\$ 450,00	R\$ 583,30	R\$ 476,10
39	CÂMARA DE AR 1400X24	UN	R\$ 375,00	R\$ 390,00	R\$ 504,73	R\$ 423,24
40	CÂMARA DE AR 16.9 X 24	UN	R\$ 348,00	R\$ 400,00	R\$ 438,00	R\$ 395,33
41	COLA PARA REMEMDO A FRIO, 250 ML	UN	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 77,67	R\$ 72,56
42	MANCHÃO RAC R14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 238,60	R\$ 206,20
43	MANCHÃO RAC R25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 300,00	R\$ 253,33
44	TIP TOP N° 05	UN	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 61,67
45	VÁLVULA DE BORRACHA	UN	R\$ 28,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 41,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

46	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24	UN	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 23,32	R\$ 36,11
47	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG	UN	R\$ 125,00	R\$ 80,00	R\$ 115,00	R\$ 106,67
48	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	UN	R\$ 229,00	R\$ 240,00	R\$ 254,00	R\$ 241,00
49	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	R\$ 390,00	R\$ 550,00	R\$ 773,30	R\$ 571,10
50	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS	UN	R\$ 4.780,00	R\$ 6.550,00	R\$ 5.099,00	R\$ 5.476,33

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na abertura de novo Pregão Eletrônico SRP para futuras aquisições de pneus, recapagens, câmaras de ar e demais materiais necessários à manutenção da frota municipal, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 48/2026, com a reformulação na pesquisa de preços e na documentação exigida para habilitação econômica das empresas licitantes.

8. Justificativa do parcelamento

A contratação será realizada por itens, considerando que os materiais possuem natureza distinta e são comercializados separadamente, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- assegurar maior segurança na circulação dos veículos e operação das máquinas;
- reduzir paralisações por falta de materiais;
- aumentar a vida útil dos pneus;
- proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- promover economicidade na manutenção da frota.

10. Providências da Administração

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços serão adotadas as seguintes providências:

- Análise do Termo de Referência para deferimento da viabilidade da contratação;
- emissão de portaria de designação dos fiscais e gestores da contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação guarda relação com os contratos de manutenção da frota, aquisição de peças automotivas e abastecimento de combustíveis, sem prejuízo de sua execução independente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

12. Impactos ambientais

Os pneus e demais materiais deverão atender à legislação ambiental vigente. Os pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária ao interesse público**, garantindo a manutenção da frota municipal em condições adequadas de segurança, eficiência e disponibilidade.

Dessa forma, recomenda-se a realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, pneus recapados, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais materiais destinados à manutenção da frota municipal.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Arroio do Tigre/RS, 13 de outubro de 2026.

Fabiano Konrad

Secretário Municipal de Obras

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, recapagens, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais materiais destinados à manutenção dos pneus da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação deverá observar a padronização estabelecida pelo Decreto nº 3.722/2025, que dispõe sobre os produtos utilizados na frota municipal, sendo exigido o atendimento às marcas e demais características técnicas nele estabelecidas, conforme segue:

Conforme disposto no Decreto nº 3.722/2025, que trata da padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros utilizados na frota municipal, somente serão aceitos itens das seguintes marcas:

I – Pneus: BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

II – Óleos Lubrificantes: SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL e PETRONAS.

III – Câmaras de Ar e Protetores: GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, MAGGION.

IV – Filtros: MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER e FLEETGUARD.

Os pneus deverão ser de primeira linha, novos, sem defeitos de fabricação, possuindo DOT máximo de 12 meses.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item	Quantidade (UN)	Descrição
01	8	PNEU 235/75 R15
02	6	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS
03	23	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS
04	12	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO
05	24	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO
06	78	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM
07	40	PNEU 275/80R22.5 - LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM
08	24	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM
09	8	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM
10	16	CÂMARA DE AR 12.5 X 18
11	15	CÂMARA ARO 15
12	21	CÂMARA ARO 16
13	36	CÂMARA DE AR 1000 X 20
14	27	PROTETOR ARO 20
15	25	TIP TOP Nº 07, CAIXA COM 10 UNIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

16	4	PNEU 18 X 9.50-8 NHS
17	4	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)
18	4	PNEU 750 X 16 RAIADOS - 8 LONAS
19	6	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30
20	6	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24
21	30	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5
22	20	RECAPAGEM PNEU 295/80 22.5
23	8	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18
24	16	RECAPAGEM PNEU 750 X 16
25	20	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20
26	16	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO
27	14	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO
28	23	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS
29	10	REMENDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES
30	10	REMENDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES
31	10	REMENDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES
32	10	COLA PARA REMENDO A QUENTE, 900 ML
33	15	CÂMARA ARO 13
34	17	CÂMARA ARO 14
35	22	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 23,1MM
36	16	PNEU 1000R20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS
37	14	CÂMARA DE AR 900 X 16
38	15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25
39	20	CÂMARA DE AR 1400X24
40	15	CÂMARA DE AR 16.9 X 24
41	25	COLA PARA REMENDO A FRIO, 250 ML
42	25	MANCHÃO RAC R14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES
43	25	MANCHÃO RAC R25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES
44	25	TIP TOP N° 05, CAIXA COM 10 UNIDADES
45	120	VÁLVULA DE BORRACHA
46	114	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24
47	10	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG
48	10	CÂMARA DE AR 12.4 X 24
49	10	CÂMARA DE AR 18.4 X 34
50	8	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Arroio do Tigre, garantindo condições adequadas de trefegabilidade, segurança, eficiência e disponibilidade da frota municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Os pneus constituem itens de desgaste natural, exigindo substituição periódica em razão do uso contínuo dos veículos e equipamentos. Da mesma forma, os serviços de recapagem representam alternativa técnica e economicamente vantajosa, prolongando a vida útil das carcaças quando tecnicamente recomendável.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais.

A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, Considerando que na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 48/2026** os itens constantes neste Termo de Referência restaram formalmente declarados **fracassados** em decorrência de estimativa de preços abaixo do mercado e da inabilitação generalizada de proponentes na fase de qualificação econômico-financeira por ausência de Balanço Patrimonial;

Considerando que a necessidade administrativa subsiste e demanda o fornecimento parcelado e contínuo dos referidos itens para a manutenção das atividades regulares deste órgão;

Considerando o dever de saneamento processual e a necessidade imperiosa de mitigar barreiras burocráticas que prejudicam a competitividade, esta Administração promoveu as seguintes adequações para o novo certame:

Readequação do Preço Estimado: Realização de nova pesquisa de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, redefinindo o preço máximo admissível de acordo com a realidade mercadológica atual;

Simplificação da Habilitação Econômica: Supressão da exigência de Balanço Patrimonial e de índices financeiros, mantendo-se como único requisito de qualificação econômico-financeira a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. Tal medida fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visto que o interesse público é melhor atendido pela ampliação do universo de competidores, restando a garantia da execução resguardada pelo modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), onde o pagamento está estritamente condicionado à efetiva entrega e aceite de cada lote parcelado;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na abertura de novo Pregão Eletrônico SRP para futuras aquisições de pneus, recapagens, câmaras de ar e demais materiais necessários à manutenção da frota municipal, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 48/2026, adotando-se as alterações acima eludidas.

Os pneus deverão possuir qualidade comprovada, atender integralmente às normas técnicas brasileiras e apresentar certificação obrigatória do INMETRO quando exigida pela legislação vigente. As recapagens deverão ser executadas em conformidade com a certificação do INMETRO e conforme normas da ABNT NBR NM 225:2000 (Critérios mínimos para seleção de pneus para reforma e reparação, inspeção e identificação), a ABNT NBR NM 224:2003 (Terminologia), utilizando matéria-prima de primeira qualidade e processos industriais que garantam segurança e durabilidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão e envio de Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

PRAZOS MÁXIMOS DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Para entrega de pneus, câmaras e materiais de borracharia:

- Em até **10 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Para entrega de Recapagens de Pneus:

- Em até **15 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria de Obras do Município de Arroio do Tigre, localizada na Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial.

As carcaças de pneus para recapagens deverão ser retiradas e devolvidas na Secretaria Municipal de Obras pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pelos seguintes Gestores e Fiscal:

Gestores: Fabiano Konrad, Gilberto Abel Schafer, Francisco Bernardy, Artemio Drachler, Daiana Dahlke, Vilma Teresinha da Silva Teloken, Viviane Redin Mergen, Julia Hammerschmitt, Juliana Bernardy.

Fiscal: Lucas Ritter da Silva

O gestor do contrato adotará as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

O recebimento do objeto desta licitação ocorrerá em **etapa única**, mediante as seguintes condições:

Recebimento Definitivo: realizado do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega dos pneus no local designado, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na nota fiscal, após a conferência quantitativa e verificação minuciosa da conformidade com as especificações técnicas exigidas (marcas, modelos, índices, certificado do INMETRO e DOT/data de fabricação);

Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou descumprimento das especificações técnicas, os produtos serão rejeitados e deverão ser substituídos integralmente pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da recusa.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após:

- entrega definitiva dos produtos;
- conferência quantitativa e qualitativa;
- apresentação da nota fiscal;
- regularidade fiscal da contratada.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a partir do ateste na nota fiscal, observado o cronograma financeiro do Município.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas quantidades estimadas dos itens, o valor total da contratação é de R\$ 1.129.586,64. Valor obtido baseado na pesquisa de preços listada abaixo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando uma cesta de preços mais ampla (cotações com fornecedor local e regional e pesquisa no Licitacon). Desta forma, com o preço teto corrigido e condizente com o mercado atualizado, restabelece-se a viabilidade econômica do certame.

Item	Descrição	UN	Valor Licitacon/ Schneider/ Recupel/Milano	Valor Milano/ Licitacon	Valor Licitacon	Média Unitária
1	PNEU 235/75 R15	UN	R\$ 740,00	R\$ 1.250,00	R\$ 890,00	R\$ 960,00
2	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.020,00
3	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS	UN	R\$ 2.975,00	R\$ 3.099,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.051,33
4	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.609,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.533,00
5	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.699,67
6	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM	UN	R\$ 2.974,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.715,00	R\$ 2.946,33
7	PNEU 275/80R22.5 - LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM	UN	R\$ 2.939,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.724,00	R\$ 2.604,33
8	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIARIO, 16 LONAS, 25MM	UN	R\$ 2.740,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.956,67
9	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIARIO, 16 LONAS, 19MM	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.414,00	R\$ 2.638,00
10	CÂMARA DE AR 12.5 X 18	UN	R\$ 236,65	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 275,55
11	CÂMARA ARO 15	UN	R\$ 68,00	R\$ 90,00	R\$ 79,18	R\$ 79,06
12	CÂMARA ARO 16	UN	R\$ 74,00	R\$ 90,00	R\$ 69,00	R\$ 77,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

13	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UN	R\$ 242,00	R\$ 180,00	R\$ 244,50	R\$ 222,17
14	PROTETOR ARO 20	UN	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00
15	TIP TOP Nº 07	UN	R\$ 93,30	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 82,77
16	PNEU 18 X 9.50-8 NHS	UN	R\$ 899,00	R\$ 1.500,00	R\$ 727,99	R\$ 1.042,33
17	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)	UN	R\$ 390,00	R\$ 1.600,00	R\$ 520,00	R\$ 836,67
18	PNEU 750 X 16 RAIADOS - 8 LONAS	UN	R\$ 1.180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.346,67
19	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.766,67
20	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 2.198,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.896,00
21	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5	UN	R\$ 980,00	R\$ 1.010,00	R\$ 976,00	R\$ 988,67
22	RECAPAGEM PNEU 295/80 22.5	UN	R\$ 1.050,00	R\$ 890,00	R\$ 895,00	R\$ 945,00
23	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.393,33
24	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 616,67
25	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20	UN	R\$ 950,00	R\$ 1.037,50	R\$ 1.050,00	R\$ 1.012,50
26	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 2.307,01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.873,00	R\$ 1.910,00
27	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO	UN	R\$ 1.270,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.873,00	R\$ 1.531,00
28	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS	UN	R\$ 4.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.695,00	R\$ 5.865,00
29	REMENDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 120,00	R\$ 65,24	R\$ 74,67	R\$ 86,64
30	REMENDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 123,00	R\$ 83,88	R\$ 85,33	R\$ 97,40
31	REMENDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	R\$ 220,00		R\$ 130,03	R\$ 175,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

32	COLA PARA REMENDO A QUENTE, 900 ML	UN	R\$ 95,00	R\$ 69,00	R\$ 118,90	R\$ 94,30
33	CÂMARA ARO 13	UN	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 52,67
34	CÂMARA ARO 14	UN	R\$ 58,00	R\$ 69,00	R\$ 55,00	R\$ 60,67
35	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 23,1MM	UN	R\$ 3.280,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.983,33
36	PNEU 1000R20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.413,00
37	CÂMARA DE AR 900 X 16	UN	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 119,00	R\$ 136,33
38	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	R\$ 395,00	R\$ 450,00	R\$ 583,30	R\$ 476,10
39	CÂMARA DE AR 1400X24	UN	R\$ 375,00	R\$ 390,00	R\$ 504,73	R\$ 423,24
40	CÂMARA DE AR 16.9 X 24	UN	R\$ 348,00	R\$ 400,00	R\$ 438,00	R\$ 395,33
41	COLA PARA REMENDO A FRIO, 250 ML	UN	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 77,67	R\$ 72,56
42	MANCHÃO RAC R14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 238,60	R\$ 206,20
43	MANCHÃO RAC R25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 300,00	R\$ 253,33
44	TIP TOP N° 05	UN	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 61,67
45	VÁLVULA DE BORRACHA	UN	R\$ 28,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 41,00
46	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24	UN	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 23,32	R\$ 36,11
47	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG	UN	R\$ 125,00	R\$ 80,00	R\$ 115,00	R\$ 106,67
48	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	UN	R\$ 229,00	R\$ 240,00	R\$ 254,00	R\$ 241,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

49	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	R\$ 390,00	R\$ 550,00	R\$ 773,30	R\$ 571,10
50	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS	UN	R\$ 4.780,00	R\$ 6.550,00	R\$ 5.099,00	R\$ 5.476,33

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- cumprir integralmente o objeto contratado;
- entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
- garantir a qualidade dos produtos;
- substituir produtos defeituosos sem ônus;
- responder pelos danos causados à Administração;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- observar todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- fiscalizar a execução;
- receber os materiais;
- efetuar os pagamentos;
- comunicar irregularidades.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, e suas alterações, ou documento consolidado vigente;
- Documento de identificação do representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo quando constar validade expressa no documento.

Qualificação Técnica

- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de pneus e/ou execução de serviços de recapagem compatíveis com o objeto da licitação;
- **Para itens de pneus e recapagens:** declaração de que os produtos fornecidos atendem aos regulamentos técnicos do INMETRO aplicáveis;

13. SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível serão observados critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando produtos que atendam às normas ambientais e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas aplicáveis.

14. GARANTIA

Os pneus deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação ou conforme garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

Os serviços de recapagem deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou quilometragem equivalente estabelecida pelo fabricante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, conforme segue:

Secretaria de Obras: 2041 – 155 e 156

Secretaria Saúde: 2072 – 301 e 302

Secretaria Assistência Social: 2124 – 379 e 380

Secretaria de Turismo, cultura, esporte e eventos: 2225 – 433 e 434

Secretaria da Agricultura: 2027 – 115 e 116

Secretaria da Mobilidade: 2218 – 474 e 475

Administração: 2004 – 8 e 9

Secretaria da Educação:

Transporte escolar – FUNDEB 2049 – 235 e 236

Transporte escolar – MDE 2045 – 177 e 178

Manutenção do Ensino Fundamental – SALÁRIO EDUCAÇÃO – 2052 – 244 e 247

Arroio do Tigre/RS, 13 de outubro de 2026.

Fabiano Konrad

Secretário Municipal de Obras e Viação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 48/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS DE BORRACHARIA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 175/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo para entrega de pneus, câmaras e materiais de borracharia serão de **até 10 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e de Recapagens de Pneus, **em até 15 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. A Contratada deverá entregar os itens na Secretaria de Obras do Município de Arroio do Tigre, localizada na Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial. As carcaças de pneus para recapagens deverão ser retiradas e devolvidas na Secretaria Municipal de Obras pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.8. As recapagens deverão ser executadas em conformidade com a certificação do INMETRO e conforme normas da ABNT NBR NM 225:2000 (Critérios mínimos para seleção de pneus para reforma e reparação, inspeção e identificação), a ABNT NBR NM 224:2003 (Terminologia),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

utilizando matéria-prima de primeira qualidade e processos industriais que garantam segurança e durabilidade..

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe aos Gestores do Contrato a Fabiano Konrad, Gilberto Abel Schafer, Francisco Bernardy, Artemio Drachler, Daiane Dahlke, Vilma Teresinha da Silva Teloken, Viviane Redin Mergen, Julia Hammerschmitt, Juliana Bernardy, e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, o servidor Lucas Ritter da Silva, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA ARO 13			
2	CÂMARA ARO 14			
3	CÂMARA ARO 15			
4	CÂMARA ARO 16			
5	CÂMARA DE AR 1000 X 20			
6	CÂMARA DE AR 12.4 X 24			
7	CÂMARA DE AR 12.5 X 18			
8	CÂMARA DE AR 1400 X 24			
9	CÂMARA DE AR 16.9 X 24			
10	CÂMARA DE AR 17.5 X 25			
11	CÂMARA DE AR 18.4 X 34			
12	CÂMARA DE AR 900X16.			
13	COLA PARA REMENDO A FRIO, 250 ML			
14	COLA PARA REMENDO A QUENTE, 900 ML			
15	MANCHÃO RAC 14 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES			
16	MANCHÃO RAC 25 A FRIO, CAIXA COM 10 UNIDADES			
17	PNEU 1000R20 - RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO RODOVIÁRIO			
18	PNEU 1000R20 - RADIAL, 16 LONAS, LISO RODOVIÁRIO			
19	PNEU 10.5/65-16 - 10 LONAS			
20	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS			
21	PNEU 15X6.00-6 (EQUIVALENTE AO PNEU 145/70-6 PARA TRATOR APARADOR DE GRAMA)			
22	PNEU 18.4 X 30- 10 LONAS			
23	PNEU 18x9.50-8 NHS			
24	PNEU 19.5 X 24 - 12 LONAS			
25	PNEU 215/75R17.5 126/124K LISO RODOVIÁRIO			
26	PNEU 215/75R17.5 REG RHD 126/124L BORRACHUDO RODOVIÁRIO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

27	PNEU 235/75R15			
28	PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO			
29	PNEU 235/75R17.5 LISO RODOVIÁRIO			
30	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM			
31	PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM			
32	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM			
33	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM			
34	PNEU 750X16 RAIADOS 8 LONAS			
35	PROTETOR ARO 20			
36	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20			
37	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30			
38	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5			
39	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5			
40	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24			
41	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18			
42	RECAPAGEM PNEU 750 X 16			
43	REMENDO A FRIO R-02, CAIXA COM 40 UNIDADES			
44	REMENDO A FRIO R-03, CAIXA COM 40 UNIDADES			
45	REMENDO A FRIO R-05, CAIXA COM 40 UNIDADES			
46	TIP TOP Nº 05, CAIXA COM 10 UNIDADES			
47	TIP TOP Nº 07, CAIXA COM 10 UNIDADES			
48	VÁLVULA DE BORRACHA			
49	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA DO ARO 13 AO 24			
50	VASELINA SÓLIDA VEGETAL, PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS, BALDE 3KG			

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 250/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
PARALELEPÍEDOS DESTINADOS À
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 18 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 18 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 18/11/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARALELEPÍEDOS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PARALELEPÍPEDO	1.500 M²	67,76	101.640,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.7. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.8. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18.9. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

18.10. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

19.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

19.4. O objeto deverá ser acondicionado adequadamente, de modo a assegurar sua integridade e segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o respectivo objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 29 de outubro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 29/10/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a **aquisição de 1.500m² de paralelepípedo** para execução de pavimentação.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a execução de pavimentação em paralelepípedo em via pública, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, reduzir poeira e lama, aumentar a segurança viária e proporcionar melhores condições de mobilidade urbana.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria do tráfego de veículos e pedestres
- Redução de custos de manutenção da via
- Drenagem superficial mais eficiente
- Valorização da infraestrutura urbana

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Pavimentação asfáltica
- Pavimentação intertravada
- Pavimentação em paralelepípedo

A pavimentação em paralelepípedo foi considerada mais adequada devido a durabilidade, facilidade de manutenção e custo compatível com a realidade do município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Área estimada: 1.500m²

Serviços principais:

- Regularização do subleito
- Base de areia
- Assentamento de paralelepípedos
- Rejuntamento
- Compactação final

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, legalmente amparada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público.

Arroio do Tigre–RS, 13 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

Francisco Bernardy
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de paralelepípedos de pedra natural destinados a pavimentação de vias públicas, suficientes para cobertura aproximada de 1.500m².

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Os Paralelepípedos deverão atender às seguintes características mínimas:

- Ser de pedra natural resistente
- Possuir dimensões regulares
- Apresentar faces que permitam bom assentamento
- Estar livres de trincas, quebras ou defeitos

3. QUANTITATIVOS

Área estimada de pavimentação: 1500m²

Consumo médio: 30 a 35 pedras por m²

A contratação poderá prever margem técnica para perdas, transporte e ajustes de assentamento.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir ordem de fornecimento
- Disponibilizar local para entrega
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega
- Substituir material rejeitado pela fiscalização
- Cumprir prazos estabelecidos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento
- Disponibilizar local para entrega
- Designar servidor para a fiscalização
- Efetuar pagamento após recebimento efetivo

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 140 de
147.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora MIRIAM REDIN e FRANCISCO BERNARDY Secretário de Mobilidade e desenvolvimento Urbano. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração quaisquer irregularidades constatadas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Mobilidade e desenvolvimento Urbano do Município.

10. DECLARAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários a contratação.

Arroio do Tigre–RS, 13 de fevereiro de 2026.

Francisco Bernardy
Secretaria Municipal de Mobilidade e desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 71/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARALELEPÍPEDOS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 250/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega deverá ocorrer em de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. Os produtos deverão ser entregues na Rua Dom Guilherme Muller, n. 759, no Galpão da Secretaria de Mobilidade e desenvolvimento urbano.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato, o Secretário Francisco Bernardy e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, a servidora Miriam Redin, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 29 de outubro de 2026 – Edição 1.453 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PARALELEPÍPEDO	1.500 M²		

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal